



RESOLUÇÃO Nº 083/25, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

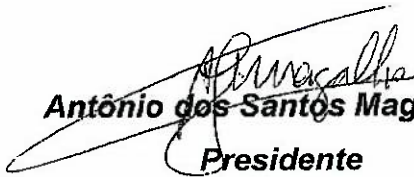
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar **multa em dobro** no valor de R\$ 3.147,03 (três mil cento e quarenta e sete reais e três centavos), motivada pela reincidência na falta de colaboração com os trabalhos de fiscalização do CORECON-RJ, infringindo a Lei nº 1.411/51, de 13 de agosto de 1951, em seu artigo 10, alínea b, cometida pela Instituição abaixo discriminada, conforme determina a Resolução nº 147/2024, do Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ, Anexo III:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
FRM ECONOMIA SUSTENTÁVEL LTDA	43.248.120/0001-15

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2025.

Conselheiro relator: José Antonio Lutterbach Soares


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente